



# Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais

OF.CRESS 6ºR.71.2021

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

Ilmo/a. Sr/a  
Prefeito/a Municipal

O Conselho Regional de Serviço Social-CRESS 6ª Região, autarquia pública responsável pela representação, orientação e fiscalização do exercício profissional do/da Assistente Social no Estado de Minas Gerais, cumprimentando-o/a cordialmente, manifesta-se a seguir.

Em conjunto com o Conselho Federal de Serviço Social-CFESS, o CRESS-MG, tem se manifestado na defesa da vacinação para toda população e no SUS, cujo posicionamento foi construído a partir da inserção do CFESS no Conselho Nacional de Saúde (CNS), instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), e também nos princípios éticos do Código Profissional do/a Assistente Social.

Neste momento em que o Brasil já ultrapassou a nefasta marca de mais 450 mil mortes pela Covid-19, faz-se absolutamente necessário e urgente reivindicar a aquisição, pelo SUS, das quantidades de doses necessárias para que no mínimo, 70% da população brasileira possa estar vacinada até o final deste primeiro semestre de 2021. Com base na ciência, sabemos que a vacina é a única medida eficaz para estancar a propagação do vírus, e assim diminuir a sobrecarga do sistema de saúde.

Os/as assistentes sociais de todo o país trabalham diretamente com a população nas diferentes políticas sociais e equipamentos públicos e estão na linha de frente no combate à Covid-19. E considerando o exposto OFÍCIO Nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, emitido pelo Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância em Saúde/Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, no último dia 11/03, prevê:

***“Ressalta-se que deverão ser vacinados todos os profissionais de saúde, contemplados na Resolução nº 287, citada anteriormente nesta nota, independentemente do local de atuação.”***

Importa salientar que a categoria de Assistentes sociais, compõe as 14 profissões da área de saúde, previstas na referida Resolução do Conselho Nacional de Saúde-CNS.

Assim, o CRESS-MG, recomenda, que considerando as condições objetivas do município no planejamento das ações de enfrentamento à Covid-19, inclua em seu Plano Municipal de Imunização, os/as profissionais Assistentes Sociais, em acordo com as previsões postas no Ofício do Ministério da Saúde supra citado.

Reafirmamos nossa defesa da vacina como um bem público e um direito universal e acessível para toda a população.

Atenciosamente,

  
JULIA MARIA MUNIZ RESTORI  
Presidente CRESS 6ª Região-  
AS.CRESS/MG 3696